



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 13 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1201

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	2
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos	3
Atos Administrativos	3
Outros atos administrativos	3
Poder Legislativo	5
Atos Oficiais	5
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 13 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1201

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 030/22 DE 11 DE ABRIL DE 2.022

“Altera o artigo 2º do Decreto nº 058/05, de 05/12/2005, alterado pelo Decreto nº 001/06, de 05/01/2006.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de disciplinar a utilização de veículos oficiais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 197 e o Anexo nº 03 da Tabela II, ambos da Lei Municipal nº 237/87, de 06/11/1987 (Código de Obras do Município de Paraíso);

CONSIDERANDO AINDA que o Decreto Municipal nº 058/05, de 05/12/2005, fora alterado pelo Decreto Municipal nº 001/06, de 05/01/2006, fazendo-se necessário o restabelecimento do disposto originalmente,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 2º do Decreto nº 058/05, de 05/12/2005, alterado pelo Decreto nº 001/06, de 05/01/2006, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 2º. O Desmembramento objeto das matrículas acima fica integrado à zona 04 (ZPR II- Zona Predominantemente Residencial II) para fins residenciais e comerciais, de conformidade com o artigo 197, Anexo 03, tabela II da Lei Municipal nº 237/87 de 06/11/87.”

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 11 de abril de 2.022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

Outros atos oficiais

Paraíso, SP, 18 de abril de 2022.

Ref: Processo Investigatório n.º 001/2021.

Vistos,

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com objetivo de apurar recebimento indevido de pensão paga pela Municipalidade.

O procedimento foi instaurado em decorrência de denúncia feita via ouvidoria municipal. Mediante denúncia anônima, foi informado que pessoas que estariam recebendo pensão mensal do Poder Público, haviam contraído união, o que impediria a continuidade do

pagamento.

No decorrer do procedimento investigatório foram produzidas provas diversas, dentre elas, oitiva de pessoas.

O responsável pela investigação, servidor Leonardo Mialichi, ocupante do cargo de Procurador do Município, elaborou relatório final (fls. 82/101)

Os autos foram encaminhados para deliberação do Executivo no dia 12/04/2022 – conforme fls. 102.

É o relatório essencial.

DECIDO.

Diante de todo o apurado, e considerando tratar-se de verba/recurso público (dinheiro usado para pagamento de pensão mensal fixada por decisão judicial transitada em julgado) determino a adoção das providências cabíveis pelo Procurador do Município, pela via judicial, no sentido de fazer cessar o pagamento das pensões comprovadamente indevidas.

Cumpra-se.

WALDOMIRO ANTÔNIO SGOBI – Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 13 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1201

Página 3 de 6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso

CNPJ: 09.653.309/0001-55

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO - PREV PARAÍSO E A EMPRESA ÊXITO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

DATA DO CONTRATO ORIGINAL: 19/03/2021

DATA DO ADITAMENTO: 19/03/2022

Pelo presente Instrumento de Aditamento Contratual, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO - PREVPARAÍSO**, com sede na Rua do Café, Nº 681, centro, na cidade de Paraíso - SP, inscrito no CNPJ sob nº **09.653.309/0001-55**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo o Sr. **Altemar Rogério Vidotte**, CPF 112.143.138-09 e do outro lado a empresa **ÊXITO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF nº 11.074.072/0001-08, com sede na Rua Jair Martins Mil Homens, n.º 500, Sala 1103, 11º Andar, Vila São José, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. João Antonio Dias Rodrigues, brasileiro, portador do RG. nº 41.573.736-3 e do CPF nº 362.753.858-71, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, **ADITAR** o Contrato celebrado em 19 de março de 2021, cujo objeto é a Prestação de Serviços Técnicos de Contabilidade Pública, Visando Assessoria, Consultoria e Capacitação em Contabilidade Pública, mediante as cláusulas e condições ajustadas naquele contrato que ora se adita e reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A prorrogação do prazo constante na cláusula terceira do Contrato Original firmado entre as partes, o Contrato de Prestação de Serviço fica com a sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses a partir de 19/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do presente contrato é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviço originário.

RUA DO CAFÉ, 681 – FONE/FAX (17)3567-9510 – PARAÍSO-SP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 13 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1201

Página 4 de 6



**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Paraíso**

CNPJ: 09.653.309/0001-55

Para firmeza e validade do pactual, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paraíso, 09 de março de 2022.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Altamar Rogério Vidotte
Contratante

ÊXITO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
João Antonio Dias Rodrigues
Contratada

Testemunhas:

Nome: Patrícia Cristina Botelho Morante
CPF: 357.831.278-92

Nome: Leonardo Beltrão Barszcz
CPF: 363.657.818-90

RUA DO CAFÉ, 681 – FONE/FAX (17)3567-9510 – PARAÍSO-SP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 13 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1201

Página 5 de 6

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

PORTARIA Nº 047/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"Declara Facultativo o Expediente da Câmara Municipal de Paraíso no dia que especifica".

O Vereador RAFAEL LUCAS DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 29, n. III, da Lei Orgânica dos Municípios, RESOLVE declarar facultativo o ponto na Secretaria da Câmara Municipal, no dia 14 de Abril (Quinta-feira) em virtude das celebrações de Quinta- Feira Santa.

CAMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, em 11 de Abril de 2022.

RAFAEL LUCAS DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Paraíso, na data supra.

Bárbara Soares Gius
Diretora de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 13 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1201

Página 6 de 6



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

PORTARIA Nº 048/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"Declara Facultativo o Expediente da Câmara Municipal de Paraíso no dia que especifica".

O Vereador RAFAEL LUCAS DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 29, n. III, da Lei Orgânica dos Municípios, RESOLVE declarar facultativo o ponto na Secretaria da Câmara Municipal, no dia 22 de Abril (Sexta-feira) em virtude do Feriado Nacional de "Tiradentes" a ser comemorado no dia 21 de Abril (Quinta-feira).

CAMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, em 12 de Abril de 2022.


RAFAEL LUCAS DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Paraíso, na data supra.


Bárbara Soares Gius
Diretora de Secretaria